

# EDITAL

## Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Norte

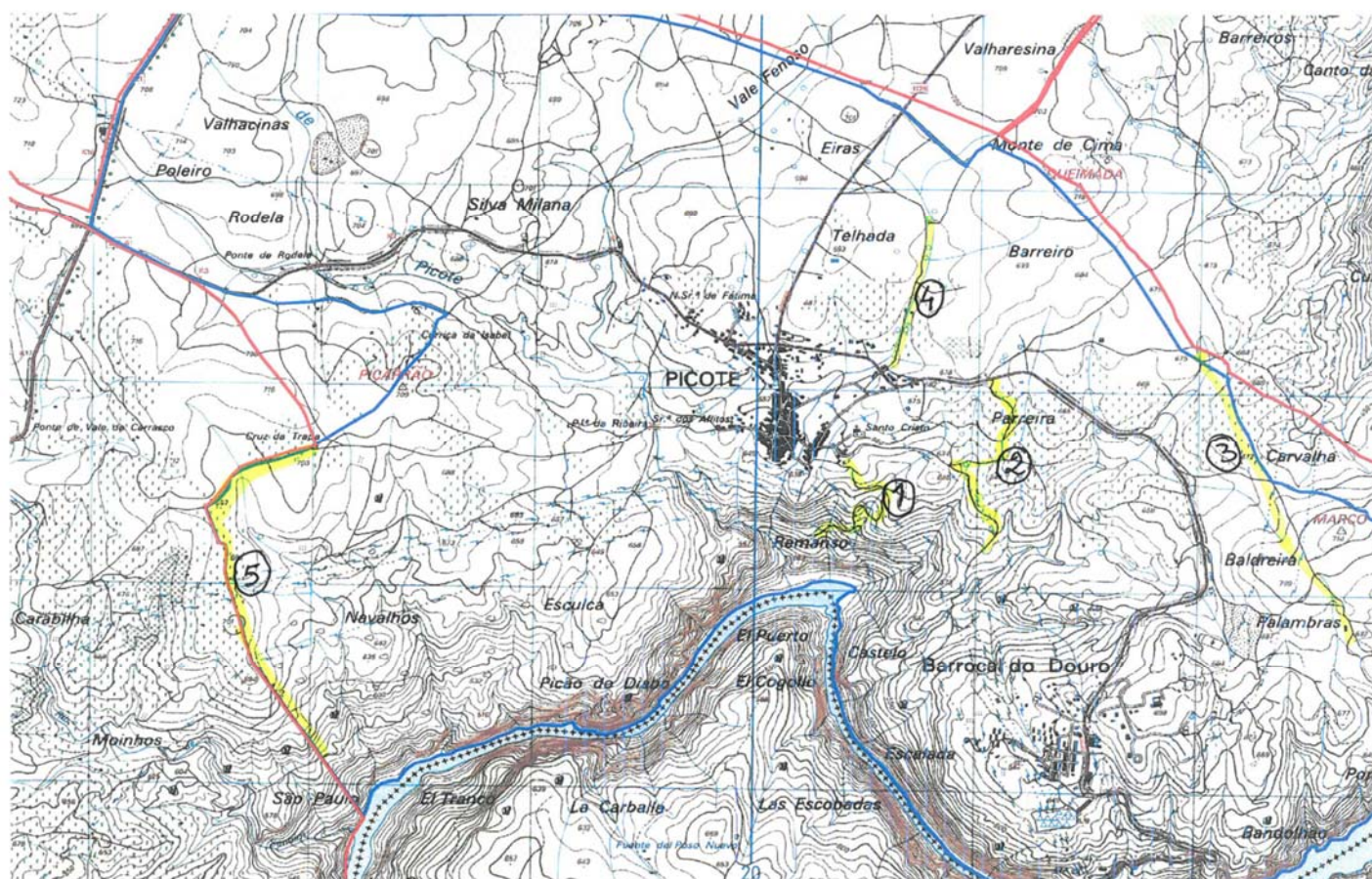
### Caça às espécies migratórias de inverno (tordos, estorninho-malhado e pombos) em locais de passagem, em terrenos ordenados (zonas de caça) para a época venatória de 2023/2024

Torna-se público, que nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação e, com fundamento na Portaria n.º 100/2021, de 10 de maio, é permitida a caça às espécies Tordos, Estorninho-Malhado e Pombos, de acordo com o Plano de Ordenamento e Exploração Cinegética (POEC), entre as 16 horas e o pôr-do-sol, entre o dia 01 de janeiro de 2024 e o dia 20 de fevereiro inclusive, pelo processo de espera, nos locais abaixo descritos, salvaguardando a distância de pelo menos 250 metros do local de dormida.

#### CONCELHO DE MIRANDA DO DOURO

#### Zona de Caça Associativa (ZCA) de Picote – Processo n.º 1583

1. Conforme a área assinalada com o n.º 1, caminho do Rio, numa faixa de 50 m para cada lado, na freguesia de Picote;
2. Conforme a área assinalada com o n.º 2, caminho do Salgueiro, numa faixa de 50 metros para cada lado, na freguesia de Picote;
3. Conforme a área assinalada com o n.º 3, desde os Quatro Caminhos até às Pedreiras, numa faixa de 50 metros para cada lado, na freguesia de Picote;
4. Conforme a área assinalada com o n.º 4, caminho do Sanguinho até ao limite de Vila Chã, numa faixa de 50 metros para cada lado, na freguesia de Picote;
5. Conforme a área assinalada com o n.º 5, desde a Cruz da Trapa, caminho de São Paulo até à Espadanha, numa faixa de 50 metros para cada lado, na freguesia de Picote.



Nota: Deverá ser sempre respeitado o limite da Zona de Caça (para o seu interior) bem como quaisquer outras restrições existentes no terreno – áreas de proteção.

Vila Real, 22 de dezembro de 2023

Pel' A Diretora Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Norte

Sandra Sarmiento